

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2025

Carta – Sindipetro – RJ – nº 281/2025

**A**

**Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**

**A/C.: Cristóvão Liberato Monteiro**

**Assunto: Adiantamento do abono de ACT Petrobras**

Prezados,

É sabido que ao longo dos últimos meses um dos principais temas objeto de nossas reuniões tem sido a recomposição da PLR, que em dezembro havia sido anunciada num determinado patamar, e três meses depois nos foi apresentada a realidade de redução em 30% daqueles valores.

Entre idas e vindas, nos foi apresentada em mesa a possibilidade de recomposição desses valores, mediante um adiantamento do abono de ACT. Nessa perspectiva, todas as entidades sindicais indicaram em suas bases a aprovação do recebimento dessa rubrica, e as bases nos autorizaram a assinatura.

No entanto, ao recebermos o termo de concordância, vimos que o mesmo não incluía os cedidos, de outras empresas, à Petrobrás, apesar destes também terem tido diminuição de suas PLR's. Conseguimos corrigir esse "erro material" junto ao RH, porém, quando o texto retornou, ainda permaneceu excluindo algumas dezenas de trabalhadores das subsidiárias que atuaram cedidos a Petrobrás ao longo de 2024 e foram devolvidos em 2025, quebrando nossas expectativas com relação ao acordado em mesa.

Sendo assim, apesar das tentativas frustradas por contato telefônico, solicitamos formalmente que o RH cumpra com o combinado, e garanta o adiantamento do abono de ACT a todos os cedidos que laboraram na Holding no ano de 2024.

Atenciosamente,

**Leandro Lanfredi De Andrade**  
**p/ Paulo Sergio Ladeira Fernandes**  
**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**